



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI N° 381/2003

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º)- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003.

Artigo 2º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências.

0500:- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

0501:226613461.128 - Const. de 01 (um) Barracão Ind. Conjugado.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- Aplicações Diretas R\$- 145.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 145.000,00

Artigo 3º)- Como recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela n° 378/03.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal